

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAMAQUÃ**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 7.015.-- Escritura Pública de Doação Pura que faz **Município de Camaquã**, a favor de **Estado do Rio Grande do Sul**, como adiante se declara. **SAIBAM** todos quantos esta pública escritura virem que, aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (2002), nesta cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, na sede da Prefeitura Municipal compareceram como Outorgante Doador, **MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ-RS.**, inscrito no CGC/MF sob número 88.696.810/0001-75, com sede na Av. Olavo Morais, 869, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **JOÃO CARLOS FAGUNDES MACHADO**, brasileiro, agropecuarista, portador da carteira de identidade nº 4017747281, expedida pela SSP/RS, portador CIC nº 008.091.100-59, casado, residente e domiciliado na rua Pinheiro Machado, 457, nesta cidade, nos termos da Lei 301/202, de 24/04/2002, ao final desta transcrita; e de outro lado, como Outorgado Donatário, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, neste ato representado por **CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da cédula de identidade nº 3004159095, CIC 224 831 1001-10, residente e domiciliado à Rua Dona Laura, 380, aptº 22, Porto Alegre-RS., conforme Portaria 86/2002, datada de 03/07/2002, expedida pela Secretaria de Administração de Recursos Humanos do RGS., jurdicamente capazes para este ato, reconhecidas como as próprias por mim, **JULIO CEZAR LEMOS PEREIRA**, Tabelião-Substituto, de cuja capacidade jurídica para o ato dou fé. E, pelo outorgante doador referido, por seu representante, me foi dito que é senhor e legítimo possuidor do imóvel a seguir descrito e caracterizado, possuído livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, a saber: **Lote Urbano sem número**, sem edificações, **da Quadra 308/309**, na Av. Antonio Duro - centro - nesta cidade de Camaquã-RS., com a área superficial de **13.596,82m² (treze mil, quinhentos e noventa e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados)**, no quarteirão de formato irregular, formado pelas ruas: Avenida Antonio Duro, Arroio Duro e Rua Julio de Castilhos, da qual dista 137,67 metros, confrontando-se: ao Norte, com a Avenida Antonio Duro, no sentido Oeste-Leste, na extensão de 11,34m (onze metros e trinta e quatro centímetros), no sentido Norte-Sul, na extensão de 13,40m (treze metros e quarenta centímetros), no sentido Oeste-Leste, na extensão de 185,87m (cento e oitenta e cinco metros e oitenta e sete centímetros), em linha reta com a Avenida Antonio Duro; deste ponto, ao Leste, no sentido Norte-Sul, confronta-se com a área acima descrita na extensão de 49,00m (quarenta e nove metros), daí no sentido Leste-Oeste, na extensão de 15,00m (quinze metros), no sentido Norte-Sul, na extensão de 12,00m (doze metros), no sentido Oeste-Leste, na extensão de 84,70m (oitenta e quatro metros e setenta centímetros), também com a área acima descrita; e, daí no sentido Norte-Sul, na extensão de 62,73m (sessenta e dois metros e setenta e três centímetros) em linha reta com propriedade do Município de Camaquã; deste ponto ao Sul, confrontando-se com o talude do Arroio Duro, denominado rua Ederaldo de Souza Gomes, no sentido Leste-Oeste, na extensão de 312,05m (trezentos e doze metros e cinco centímetros); deste ponto, ao Oeste, confrontando-se com a Rua Sete de Setembro, no sentido Sul-Norte, na extensão de 19,10m (dezenove metros e dez centímetros), onde fecha a presente poligonal junto à cabeceira norte da ponte Alcides Dias. Dito imóvel é o **remanescente** de uma área maior de **18.652,37m²**, objeto da **Matrícula 27.173, fls. 01 do Lv. 2RG** do CRI desta cidade, em virtude da área de 5.055,55m² ter sido doada conforme Escritura Pública de Doação nº 7014, fls. 76v, do Lv. 47-TD, em 02/08/02. **DA**

B2/0012513/RS/026

1001-10386-2

NEY PAULO SILVEIRA DE AZAMBUJA
Tabelião

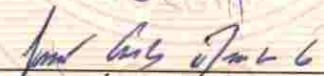
Rua Júlio de Castilhos, 722/202 - Cep 96180.000 - Fone/fax (51) 671.2194

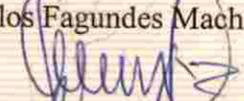
DOAÇÃO. Que, agora pela presente, escritura e na melhor forma de direito, vinha fazer **DOAÇÃO**, ao Donatário, **Estado do Rio Grande do Sul**, sem qualquer cláusula restritiva, do seguinte Lote: **Lote Urbano sem número**, sem edificações, da Quadra 308/309, na Av. Antonio Duro, centro nesta cidade de Camaquã-RS., com a área superficial de **735,00m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados)**, no quarteirão de formato irregular, formado pelas: Avenida Antonio Duro, Arroio Duro e Rua Julio de Castilhos, da qual dista 152,67 metros, confrontando: ao Norte, onde faz frente, na extensão de 15,00m (quinze metros), com a Avenida Antonio Duro; ao Oeste, na extensão de 49,00m (quarenta e nove metros), de frente a fundos, com o lote urbano sem número, de propriedade do Município de Camaquã (área remanescente); ao Leste, na extensão de 49,00m (quarenta e nove metros), com o lote urbano sem número, escriturado ao Estado do Rio Grande do Sul, anteriormente de propriedade do Município de Camaquã; e, ao Sul, na extensão de 15,00m (quinze metros), com o lote urbano sem número, escriturado ao Estado do Rio Grande do Sul, anteriormente de propriedade do Município de Camaquã; transmitindo ao mesmo, desde já, todo o domínio, direito, ação e posse que exercia sobre dito imóvel, fazendo esta escritura para sempre, boa, firme e valiosa. Disse mais o outorgante, por seu representante, que esta doação é feita a **TÍTULO GRATUITO**, sendo avaliado o imóvel, apenas para efeitos fiscais em **R\$25.725,00 (vinte e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais)**. Pelo outorgado donatário, por seu representante, me foi dito que aceitava a presente escritura, tal como está redigida. **DA ÁREA REMANESCENTE.** Que da **Matrícula 27.173**, fls. 01 do Lv. 2RG, fica uma área remanescente, assim descrita e caracterizada: **Lote Urbano sem número**, sem edificações, da **Quadra 308/309**, na Av. Antonio Duro - centro, nesta cidade de Camaquã-RS., com a área superficial de **12.861,82m² (doze mil, oitocentos e sessenta e um metros e oitenta e dois décimos quadrados)**, no quarteirão de formato irregular, formado pelas ruas: Avenida Antonio Duro, Arroio duro e Rua Julio de Castilhos, da qual dista 152,67 metros, confrontando-se: ao Norte, com a Avenida Antonio Duro, no sentido Oeste-Leste, na extensão de 11,34m (onze metros e trinta e quatro centímetros), no sentido Norte-Sul, na extensão de 13,40m (treze metros e quarenta centímetros), no sentido Oeste-Leste, na extensão de 170,87m (cento e setenta metros e oitenta e sete centímetros), em linha reta com a Avenida Antonio Duro; deste ponto, ao Leste, no sentido Norte-Sul, na extensão 61,00m (sessenta e um metros), confronta-se parte com a área acima descrita e parte com a área escriturada ao Esta Estado do Rio Grande do Sul; daí, por uma linha inclinada, no sentido Oeste-Leste, na extensão de 84,70m (oitenta e quatro metros e setenta centímetros), também com a área escriturada ao Estado do Rio Grande do Sul; e daí, por outra linha reta, no sentido Norte-Sul, na extensão de 62,73m (sessenta e dois metros e setenta e três centímetros), com propriedade do Município de Camaquã; deste ponto, ao Sul, confrontando-se com o talude do Arroio duro, denominado rua Ederaldo de Souza Gomes, no sentido Leste-Oeste, na extensão de 312,05m (trezentos e doze metros e cinco centímetros); deste ponto, ao Oeste, confrotando-se com a Rua Sete de Setembro, no sentido Sul-Norte, na extensão de 19,10m (dezenove metros e dez centímetros), onde fecha a presente poligonal junto à cabeceira norte da pote Alcides Dias. Declara o representante do outorgante sob as penas da Lei: não existir ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel supra descrito. Foi-me apresentado o seguinte: a) - a certidão negativa de ônus e de ações reais e pessoais reipersecutórias do Registro de Imóveis datada de 02 de julho de 2002; b) -

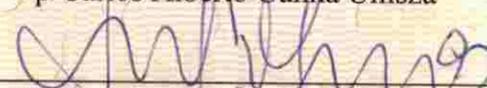
**TABELIONATO DE NOTAS DE CAMAQUÃ**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP nº 988569-6774, emitido em 28/05/2002 - validade 180 dias; c) - A Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal nº 966F.DC1A.D3F1.D350, emitida em 20/05/2002, válida até 20/11/2002; e, d) - Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Negativa, do INSS, de nº 13222002-19026020, emitida em 19/07/2002, válida até 17/09/2002, as quais acompanham o presente instrumento. Certifico que esta transação está ao abrigo da isenção do imposto de transmissão, consoante o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei número 8.821, de 27 de janeiro de 1989, alterada pelas de números 8.962, de 28 de dezembro de 1989, e 9.806, de 30 de dezembro de 1992. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. TEOR DA LEI: Estado do Rio Grande do Sul - Prefeitura Municipal de Camaquã - Secretaria Municipal da Administração - LEI Nº 301/2002 - DE 24 DE ABRIL DE 2002. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". JOÃO CARLOS FAGUNDES MACHADO, Prefeito Municipal de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, Fraço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos do Inciso IV do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, um terreno de sua propriedade, com a área de 735,00m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados), localizado na quadra 308 (trezentos e oito), quarteirão formado pelas avenida Antonio Duro, rua Julio de Castilhos, rua Ederaldo Gomes e avenida Sete de Setembro, com testada medindo 15 m(quinze metros) e voltada para a avenida Antonio Duro. Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção de um prédio, pelo Ministério Público Estadual, com finalidade de abrigar a Sede das Promotorias de Justiça da Comarca. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAQUÃ, 24 de abril de 2002. João Carlos Fagundes Machado - Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se. Rubem Carlos Serafini Machado - Secretário Municipal da Administração. Nada mais consta. E, assim, justos e convencioneados, me pediram que lhes fizesse este instrumento que, lhes sendo lido, acharam conforme, aceitaram, outorgaram, ratificaram e assinam. Eu, JULIO CEZAR LEMOS PEREIRA, Tabelião-Substituto, a digitei e assino. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
p/João Carlos Fagundes Machado


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
p/Carlos Alberto Cunha Umsza


JULIO CEZAR LEMOS PEREIRA
Tabelião-Substituto

Emolumentos: R\$163,40

B2/0012514/R5026

1001-10386-2